



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 8.399

De 12 de fevereiro de 2015

Autógrafo nº 029/15 – Projeto de Lei nº 030/15

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Estabelece a cessão de médicos horistas admitidos na especialidade Anestesiata para a Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha” – Maternidade Gota de Leite de Araraquara e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 10 de fevereiro de 2015, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Os ocupantes do emprego público de medico-horista, admitidos na especialidade Anestesiata, serão cedidos, na forma do Inciso II do Artigo 1º da Lei nº 7.403 de 20 de janeiro de 2011, à Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha” – Maternidade Gota de Leite de Araraquara, em observância aos seguintes preceitos:

- I. Interesse da administração;
- II. Equivalência de jornada de trabalho;
- III. Manutenção da essência das atribuições do cargo;
- IV. Vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;
- V. Mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;
- VI. Compatibilidade entre as atribuições do emprego público e as finalidades institucionais do órgão ou entidade;
- VII. Onerosidade da cessão para o ente cessionário.

Art. 2º A cessão ocorrerá *ex officio*, mediante Portaria do Poder Executivo.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro do ano de 2015 (dois mil e quinze).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

DELORGES MANO
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ALUISIO AUGUSTO BRAZ
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2015. ("PC").